



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG

Correspondência Recebida

Protocolo n.º 121

Itamogi/MG, 30 de julho de 2024.

Emenda em 05/08/24

Encarregado

OFÍCIO n.º 222/2024

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 07, de 30 de julho de 2024, que: *"Altera a redação dos incisos I e III do parágrafo quinto do art.4º da Lei Complementar n.º 75/2022, que 'Altera a Lei Municipal 1.223/2020, 'que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 611 de 1995, que versa sobre parcelamento do solo urbano e dá outras providências'"*

Cuida-se de necessário projeto de lei que visa alterar a frente mínima dos lotes de interesse social de 9 (nove) metros para 7(sete) metros, bem como a largura mínima dos referidos loteamentos de 30 (trinta) metros para 25(vinte e cinco) metros, reduções, a propósito, que se revelam imprescindíveis para viabilização dos loteamentos de interesse social deste Município.

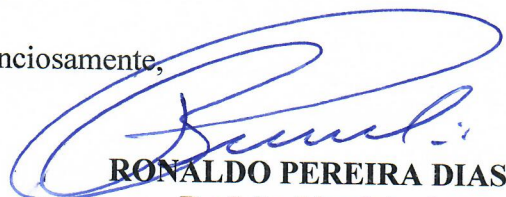
Desta feita, a medida que se impõe é a alteração ora sugerida.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 30 DE JULHO DE 2024.

“Altera a redação dos incisos I e III do parágrafo quinto do art.4º da Lei Complementar 75/2022, que ‘altera a Lei Municipal n.º1.223/2020 ‘que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 611 de 1995, que versa sobre parcelamento do solo urbano e dá outras providencias’”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Os incisos I e III do parágrafo quinto do art.4º da Lei Complementar n.º1.223/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º

Parágrafo Quinto -

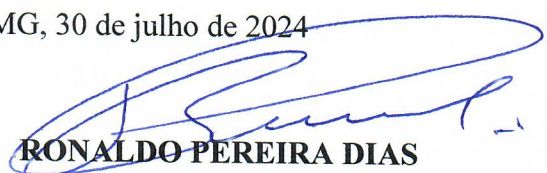
I - Os lotes terão área mínima de 135m² (cento e trinta e cinco metros quadrados) e Área máxima de 190 m² (cento e noventa metros quadrados) e frente mínima de 7(sete) metros.

II.....

III – As quadras de loteamentos terão cumprimento máximo de 300(trezentos) metros e largura mínima de 25 (vinte e cinco) metros.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 30 de julho de 2024


RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**